



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº22/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento as Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Ref.	Descrição	QTDADE	UN	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2030	ABACAXI Abacaxi: revestido por uma casca áspera, tamanho médio, características da espécie, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação.	40,00	UN		9,50	380,00
2	1417	ABACAXI EM CALDA 400 G - LATA	150,00	UN		18,34	2.751,00
3	3477	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	100,00	PCT		7,65	765,00
4	1418	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	300,00	PCT		16,00	4.800,00
5	3478	AÇUCAR REFINADO 1 KG	60,00	PCT		4,41	264,60
6	1420	ADOÇANTE LIQUIDO 80 ML Adoçante líquido contendo 100% de stevia natural, acondicionado em frasco de polietileno atóxico, contendo 80 ml.	20,00	FR		7,68	153,60
7	2100	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	150,00	UN		4,49	673,50
8	1423	ALHO IN NATURA SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADA.	25,00	KG		28,49	712,25
9	1424	AMENDOIM VERMELHO 500 GR Amendoim - Produto tipo I, vermelho, sem casca, embalagem de 500 gramas, saco de polietileno atóxico e resistente, livre de impurezas e sujidades. Validade mínima de 06 meses a constar da data da entrega do produto.	25,00	UN		8,75	218,75
10	14093	AMIDO DE MILHO 1KG	30,00	PCT		7,14	214,20
11	1425	ARROZ TIPO 1- 5 KG	70,00	PCT		21,75	1.522,50
12	1426	ARROZ TIPO 1 - 5 KG PARBOILIZADO	30,00	PCT		18,13	543,90
13	7122	AVEIA FLOCOS 500gr Aveia (flocos finos) 500 gr produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a consta da data da entrega do produto.	70,00	PCT		6,99	489,30
14	3520	BANANA NANICA/CATURRA Madura, sem lesões.	650,00	KG		5,50	3.575,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

15	1428	BATATA MONALISA Sadias, sem lesões e sem sujidades.	200,00	KG		3,39	678,00
16	14092	BICARBONATO DE SODIO 500 GR BICARBONATO DE SODIO 500 GR	20,00	PCT		10,50	210,00
17	1430	BISCOITO AGUA E SAL COM NO MINIMO 350 GR	300,00	UN		4,29	1.287,00
18	14075	BISCOITO DOCE 350 GR	300,00	PCT		4,21	1.263,00
19	2108	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.	150,00	KG		32,00	4.800,00
20	1432	CAFÉ MOIDO 500 GR – Café 500 gr torrado e moído a vácuo, aspecto homogêneo, embalado à vácuo, tipo tradicional, Isento de sujeiras, parasitas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos. pacote de 500 gramas, contendo torra média, intensidade mínima 8, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, com certificação ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café).	1.350	PCT		24,91	33.628,50
21	14076	CAFÉ SOLÚVEL 200 G	60,00	UN		28,90	1.734,00
22	13998	CARNE BOVINA (BIFE)	300,00	KG		42,02	12.606,00
23	1434	CARNE BOVINA (BISTECA)	200,00	KG		35,05	7.010,00
24	1435	CARNE BOVINA (MUSCULO)	100,00	KG		26,45	2.645,00
25	11123	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA RESFRIADA Proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	200,00	KG		26,18	5.236,00
26	1436	CARNE DE GALINHA (COXA, SOBRECOXA)	250,00	KG		10,00	2.500,00
27	1437	CARNE SUINA (Paleta ou Pernil) Que NÃO apresente as seguintes características: pálida, flácida, exsudativa, escura, firme e seca. Paleta ou pernil picada em pedaços pequenos.	100,00	KG		21,91	2.191,00
28	1438	CEBOLA BAIA PERIFORME MÉDIA são cebolas geralmente menores, mais firmes e mais pungentes, e possuem em geral escamas protetoras bem aderidas. Devido ao seu sabor pungente, são usadas, principalmente, para dar sabor a alimentos cozidos.	50,00	KG		3,99	199,50



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

29	1439	CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm.	80,00	KG		5,03	402,40
30	2115	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	700,00	CX		3,89	2.723,00
31	3645	CHOCOLATE CULINÁRIO 1 KG Em pó.	85,00	UN		19,20	1.632,00
32	14094	CHOCOLATE GRANULADO 500GR	26,00	PCT		12,99	337,74
33	14095	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO 500GR	26,00	PCT		12,98	337,48
34	13418	COCO RALADO NÃO ADOÇADO 100 GR	100,00	UN		4,99	499,00
35	1442	COLORIFICO 500 GR	50,00	PCT		5,63	281,50
36	14090	CORANTE ALIMENTICIO 10 ML CORES VARIADAS	60,00	UN		4,85	291,00
37	2103	COUVE FLOR Couve-Flor fresco, sãs (sem lesões), inteiras, limpas (sem sujidades) livres de parasitas e larvas.	100,00	KG		9,11	911,00
38	1444	CREME DE LEITE 200 GR	200,00	FR		2,99	598,00
39	3504	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.	150,00	UN		21,99	3.298,50
40	1445	CUCA RECHEADA Apresentação com no mínimo 500 gr	150,00	UN		24,98	3.747,00
41	1446	DOCE DE FRUTAS 400 GR	100,00	PT		6,38	638,00
42	1447	DOCE DE GOIABA 400 GR	100,00	PT		6,68	668,00
43	14545	EMBALAGEM FREEZER 3KG 100 UM ROLO	120,00	UN		6,99	838,80
44	2051	EMBALAGEM FREEZER 5KG 100UN ROLO	110,00	UN		8,99	988,90
45	2052	EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO	100,00	UN		8,69	869,00
46	1448	ERVA MATE CHIMARRAO PACOTE DE 1 KG	500,00	KG		13,42	6.710,00
47	1449	ERVILHA 170 GR	100,00	UN		3,17	317,00
48	1450	EXTRATO DE TOMATE 800 G	80,00	PCT		11,37	909,60
49	1451	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100,00	PCT		15,54	1.554,00
50	1452	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	150,00	PCT		4,29	643,50
51	1453	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125 GR	80,00	UN		7,41	592,80
52	1454	FERMENTO PÓ 250 GR	70,00	LTA		9,45	661,50



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

53	1455	FUBA 1 KG	150,00	PCT		4,57	685,50
54	7120	IOGURTE POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1000 G	250,00	PCT		9,04	2.260,00
55	2036	LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	100,00	KG		4,60	460,00
56	1456	LEITE CONDENSADO 395 GR	300,00	FR		6,16	1.848,00
57	1458	LEITE EM PO 400 GR	150,00	LTA		15,85	2.377,50
58	1459	LEITE INTEGRAL 1LT	300,00	LT		5,10	1.530,00
59	14071	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	300,00	KG		10,88	3.264,00
60	1460	MACARRÃO CASEIRO Macarrão - 1º qualidade, embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.	200,00	KG		14,08	2.816,00
61	3493	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	100,00	PCT		3,38	338,00
62	1461	MAIONESE 200 GR	180,00	UN		2,99	538,20
63	1462	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipídios	100,00	PT		7,03	703,00
64	1463	MILHO PIPOCA 500GR	150,00	PCT		3,69	553,50
65	13997	MILHO VERDE 170 GR	130,00	LTA		3,43	445,90
66	11161	OLEO DE SOJA Óleo de soja - Extraído por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, livre de matérias primas transgênicas, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	170,00	UN		7,82	1.329,40
67	1467	OVO NORMAL - DÚZIA Limpo, na caixa, sem defeitos ou sujidades.	200,00	DZ		9,48	1.896,00
68	14072	PÃO DE FORMA FATIADO	300,00	PCT		6,95	2.085,00
69	1468	PÃO FRANCÊS	350,00	KG		14,09	4.931,50
70	3534	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	140,00	KG		20,19	2.826,60
71	1469	PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO Cozido e Fatiado.	200,00	KG		25,24	19.687,20
72	1470	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR.	200,00	KG		38,95	7.790,00
73	3546	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	50,00	PCT		6,01	300,50
74	1471	REFRIGERANTE 2 LITROS Diversos sabores, gaseificado.	1.000,00	UN		5,95	5.950,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

75	1472	REPOLHO ROXO	20,00	KG		5,98	119,60
76	2102	REPOLHO TAMANHO MÉDIO Repolho - tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria.	70,00	KG		2,99	209,30
77	1473	SAL REFINADO 1kg	50,00	PCT		2,18	109,00
78	1474	SAL TEMPERADO 500G	25,00	PCT		4,12	103,00
79	2026	SALSICHA Tipo Hot Dog	150,00	KG		11,90	1.785,00
80	2022	SUCO EM PÓ 25 G	1500,00	UN		1,14	1.710,00
81	1475	TOMATE XUXU SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADO.	65,00	KG		6,50	422,50
82	1476	VINAGRE TINTO 750 ML	50,00	FR		5,43	271,50
TOTAL						R\$180.009,82	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 285/2023 (Enquadramento dos bens nas categorias de qualidade comum e de luxo).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 95594776000193-0-000010/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 07/10/2025
- III) Id do item no PCA: 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,31,32,33.
- IV) Classe/Grupo: 1132,1147



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Embalagens adequadas e ambientalmente responsáveis, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável, vedada a utilização de embalagens excessivas ou desnecessárias.

4.1.2. Redução de resíduos sólidos, mediante entrega fracionada conforme a demanda, compatível com o Sistema de Registro de Preços, evitando desperdício de produtos e descarte inadequado.

4.1.3. Atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, transporte e acondicionamento dos gêneros alimentícios, prevenindo riscos ambientais e à saúde pública.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca/modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando que o pagamento somente será realizado após a efetiva entrega dos materiais.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, após a solicitação podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço de cada secretária requisitante, no qual será informado na hora em for a solicitação/requisição de compra.
- 5.3. Endereço das Secretárias: Secretária de Educação sito a Avenida Américo Mantovani, nº237 centro, Santa Lúcia- pr, Secretária Municipal de Saúde sito a Avenida Américo Mantovani nº220, centro Santa Lúcia-pr, Secretaria Esportes sito a Rua Guilherme Laiter, nº217 centro, Secretária de Assistência Social sito a Rua das Palmeiras nº140 , centro, Secretaria de Administração sito a Rua Guilherme Laiter nº209 centro social, Secretária de Obras e Serviços Urbanos sito a Rua Padre Estanislau Polon esquina com a Rua Prudentópolis, centro, Santa Lúcia-PR.
- 5.4. Para os itens que possuem prazo de validade, os mesmos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega do produto. Os produtos deverão, ainda, ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, no ato da entrega, deverá possuir, no mínimo, 18 meses de validade restante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Da Gestão

6.6. Caberá ao gestor do contrato, o Sr. Leandro Lima Galvão, Leonardo Matheus Buratti, Salesio de Souza, Silvania Aparecida Costa, Dorvalino Lima Caetano, Jefferson Fogaça Tomacheski e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.6.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 6.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.6.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.6.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 20;
- 6.6.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.6.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- 6.6.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.6.9. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.6.10. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.6.11. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.6.12. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 6.6.13. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.6.14. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



6.6.15. outras atividades compatíveis com a função.

Da Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o Sr. Adriane Caroline Klein, Denise Tonidandel, Kátia Larsen, Vanessa Schmidt, Rúbia Macedo, Fábio Lanza, Isadora de Oliveira Frei e Valdoir Rodrigues dos Santos ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

6.8.1. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

6.8.3. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6.8.4. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.8.5. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.6. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.8.7. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.8. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.8.9. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.8.10. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.8.11. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.9. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da data da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto nº 297/2023 (Ordem Cronológica de Pagamento).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto nº 297/2023 (Ordem Cronológica de Pagamento).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \left(\frac{6}{365} \right)$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual
		= 6%



Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO modo de disputa Aberto e Fechado, sendo tais parâmetros entendidos como mais adequados ao caso.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Comprovante de Regularidade Sanitária (Licença Sanitária) atualizada.

8.16. Tratando-se de **procurador**, deverá ser apresentado o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 1.8.1 ao 1.8.9, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Com o objeto de aferir a capacidade e/ou aptidão técnica do licitante frente aos compromissos que irá assumir com a execução do objeto, exigir-se-á (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 8.26. Não será exigida dada a natureza do objeto.

Documentação complementar

- 8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos



instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações (apresentadas na proposta e na forma do Anexo V do edital)

8.28. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.29. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

8.30. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.32. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.33. que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial: i) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ii) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.34. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

8.35. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

8.36. Declaração formal da licitante declarando que observará dos critérios de sustentabilidade.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$180.009,82 (Cento e Oitenta Mil, Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001
- II) Fonte de Recursos: 00000.00103.00303
- III) Programa de Trabalho: 04122.12361.12365.20122.10122.08241.08243.08244
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
- V) Plano Interno: 240.470.810.1770.2530.2980.4950.5030.5160.5340.5630.6070.6140

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLASSIFICAÇÃO DO TR NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011.

11.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei 12.527/2011.

Santa Lúcia-PR, 26 de janeiro de 2026.

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
MATRÍCULA: 11821
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEANDRO LIMA GALVÃO
MATRÍCULA: 11411
SEC. DE SAÚDE

LEONARDO MATHEUS BURATTI
MATRÍCULA: 10791
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SILVANIA AP. COSTA
MATRÍCULA: 11421
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SALESIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 11531
SEC. DE ESPORTES E TURISMO

DORVALINO LIMA CAETANO
MATRÍCULA: 11711
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LUIZ RODRIGO BOCCA
MATRÍCULA: 5631
SEC. DE PLANEJAMENTO

SILVANO TORTELLI
MATRÍCULA: 11391
SEC. DE OBRAS E S. URBANOS